



MENSAGEM Nº

Nº

7.163

2009

AUTORIA

PODER EXECUTIVO

EMENTA

CORRIGE OS VALORES DA REPRESENTAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) PROFESSOR TEODORO

À COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

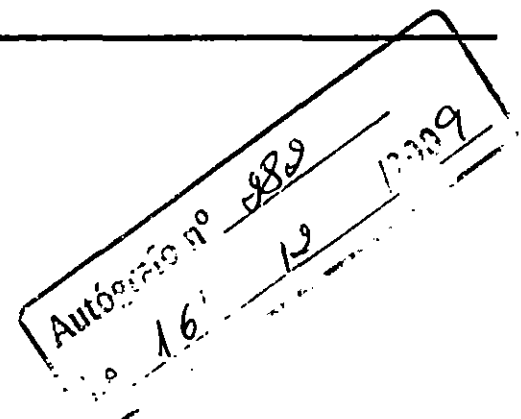
JÚLIO CÉSAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



MENSAGEM Nº 7.163 , DE 14 DE dezembro DE 2009.

Senhor Presidente,



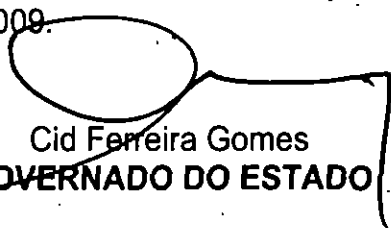
Submeto à consideração da Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a correção dos valores atinentes à representação das funções comissionadas da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

Dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, reconhecendo a importância em rever os valores de retribuição dos titulares das funções comentada, o Governo do Estado apresenta uma proposta de recomposição, condizente, no entanto, com as possibilidades financeiras do Tesouro Estadual.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência, e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14
de dezembro de 2009.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DEPUTADO DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ.



PROJETO DE LEI

**CORRIGE OS VALORES DA
REPRESENTAÇÃO DAS FUNÇÕES
COMISSIONADAS DA COMPANHIA
CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
Decreta:

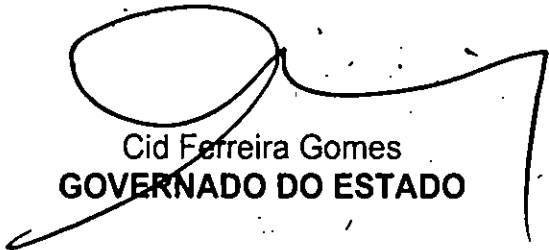
Art. 1º A representação das funções comissionadas da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR passa a vigorar com base no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

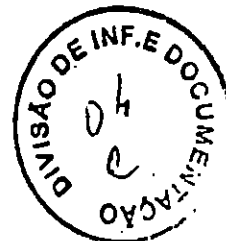
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza aos de de 2009.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADO DO ESTADO



Anexo único a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de 2009



**Tabela das Funções Comissionadas da Companhia Cearense de Transporte
Metropolitano - METROFOR**

Cargo	Nível	Valor
Diretor-Presidente	D1	9.205,76
Diretor	D2	6.904,33
Assessor jurídico	N1	5.818,02
Auditor interno	N1	5.818,02
Assessor técnico	N1	5.818,02
Secretário geral	N1	5.818,02
Gerente	N1	5.818,02
Técnico pleno	N2	2.683,47
Técnico júnior	N3	1.610,09



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 2ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

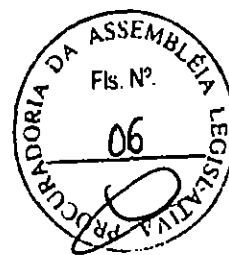
() Publique-se e Inclua-se em Pauta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em ____/____/____
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 15/12/07 _____
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 15 de 12 de 07
 C. Lucas

De acordo com art. 183
 O R. Luteus encaminha-se a
 Comissão de Relações Exteriores,
 e Documentação
 Em ____/____/____
 Presidente



EXM^o. SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

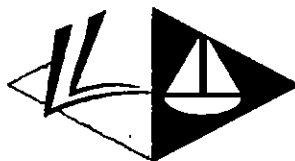
REQUER A DECRETAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA PARA AS MENSAGENS DE NºS: 7.159/09, 7.160/09, 7.163/09, 7.164/09, 7.165/09, 7.166/09 E 7.167/09, TODAS DO PODER EXECUTIVO.

Os Presidentes de Comissões Técnicas abaixo-firmados, vêm a presença de V.Exa., nos termos do art. 287, do Regimento Interno, requererem, após ouvido o plenário, a decretação do regime de urgência para as mensagens do Poder Executivo de NºS: 7.159/09, 7.160/09, 7.163/09, 7.164/09, 7.165/09, 7.166/09 E 7.167/09.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009.

[Handwritten signatures of the Presidents of Technical Commissions]

[Handwritten signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Mensagem Nº. 7.163/2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 35 / 12 / 2009.

Deputado Nelson Martins
Presidente da CCJR.

A iniciativa de Leis envolvendo a criação, estruturação e atribuições de órgãos públicos da Administração Estadual, inclusive alteração dos valores da representação das funções comissionadas da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, efetivamente é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art. 60, § 2º, "a", "b" e "c", da Constituição Estadual, que reproduz o art. 61, § 1º, II, "a", "b" e "c", da Carta Federal.

Neste sentido o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual *"competete ao Executivo a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública (alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal). A simetria há de ser observada, relativamente aos Estados-membros."* (ADI 1.275-4-SP - Rel. Ministro Marco Aurélio).

A Mensagem sub examinen se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 16 de DEZEMBRO de 2009.



José Leite Jucá Filho
PROCURADOR

Parecer nº L0.632/09

Mensagem nº 7.163/09

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7.163/09, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que **"CORRIGE OS VALORES DA REPRESENTAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta assevera que:

"Dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, reconhecendo a importância em rever os valores de retribuição dos titulares das funções comentada, o Governo do Estado apresenta uma proposta de recomposição, condizente, no entanto, com as possibilidades financeiras do Tesouro Estadual.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria."





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem Nº 7.163/2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. SÉRGIO ABOUAR

Comissão de Justiça, em 15 de dezembro de 2009

PARECER

FAVORÁVEL.

Sérgio Abouar
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovada

Comissão de Justiça, em 16 de dezembro de 2009

Nelson Montenegro
PRESIDENTE DA CCJR

**PARECER
REUNIÃO**



☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

☒ COFT ☒ CTASP ☐ CDC ☐ CDS ☐ CDHC ☐ CIA ☐ CVTDUI
☐ CSSS ☐ CICTS ☐ CFC ☐ CCT ☐ CEDD ☐ CARHM ☐ CMADSA

MATÉRIA

☐ PROJETO DE LEI Nº _____ ☐ PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ ☐ MENSAGEM 7.163/09
☐ PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____
☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA:

AUTORIA:

Governo estadual

RELATOR (A) DEPUTADO (A):

Nelson Martins

PARECER:

Favorável. (a) Tabela está em a comissão de 6º de julho 2009 e será examinada pelo governo.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2009

Nelson Martins

RELATOR(A)

POSIÇÃO DA COMISSÃO:

Aprovado Parecer do Relator

Fortaleza, 16 de dezembro de 2009

José da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 16 de dezembro de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 16 de dezembro de 2009

1º Secretário



009. Nelson Cortez PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

EM 29 DEZ. 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº14.591 de 29.12.09



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E DOIS

**CORRIGE OS VALORES DA REPRESENTAÇÃO DAS
FUNÇÕES COMISSIONADAS DA COMPANHIA
CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

DECRETA:

Art. 1º A representação das funções comissionadas da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, passa a vigorar com base no anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
16 de dezembro de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SINEVAL ROQUE
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 282 DE 16/12/9
Guarua

LEI Nº 14.591 de 29/12/9
PUBLICADA EM 28/12/9
Guarua

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 9/2/10
Guarua